



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5016
Secretaria do MERCOSUL
5 de junho de 2020

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18**

SM/256/20

Ref: Comunicação de Incorporação

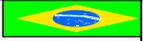
Montevideu, 5 de junho de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE N° 19/20 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CMC N° 72/18 *“Regime de Origem Mercosul “Atualização dos Requisitos Específicos de Origem para a VI Emenda do Sistema Harmonizado”*” e o Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 3371 de 18 de fevereiro de 2020.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.180.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
72/18 CCM	“Regime de Origem Mercosul “Atualização dos Requisitos Específicos de Origem para a VI Emenda do Sistema Harmonizado” ACE Nº 18. PA Nº 180	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 10.213 de 30/01/20, publicado no DOU em 31/01/20	Decreto Nº 3371 de 18/02/20	Decreto do PE Nº 359/019 de 02/12/19, publicado no DO em 19/12/19		Entrada em vigor em 05/07/2020

(a.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-Nor